



Informe nº 077 • 20 de março de 2025











# Resultados da repercussão de março e da não aplicação do cancelamento por não cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em março de 2025

O acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família tem como principal objetivo contribuir para o acesso das famílias beneficiárias do PBF aos serviços públicos, em particular de saúde, educação e assistência social, e assim garantir mais proteção social. Desta forma, o acompanhamento realizado pelas redes de saúde e educação permite identificar, por meio das condicionalidades (acompanhamento do estado nutricional, cumprimento do calendário de vacinação, realização do pré-natal, frequência escolar), como está o acesso das famílias beneficiárias do programa a estes serviços essenciais. Além disso, é possível identificar os motivos que estão dificultando ou impedindo as famílias de acessarem seus direitos sociais, e, dependendo do motivo informado, são aplicados os efeitos correspondentes ao não cumprimento de condicionalidades.

Segue abaixo a gradação dos efeitos aplicados em caso de não cumprimento das condicionalidades:

No primeiro registro de não cumprimento, o benefício é recebido normalmente, porém a família recebe um alerta/mensagem comunicando sobre o não cumprimento.



No segundo registro, o benefício é bloqueado no mês da repercussão, porém a parcela é gerada, podendo ser sacada no mês seguinte.



A partir do terceiro registro, o benefício é suspenso por dois meses, nesse caso as parcelas não são geradas.

Em caso de reiterados não cumprimentos são aplicadas novas suspensões.

Quando o benefício da família é suspenso pelo Programa Bolsa Família, a família entra na chamada "fase de suspensão", que pode levar ao cancelamento do benefício.

O cancelamento do benefício é aplicado quando simultaneamente a família estiver na "fase de suspensão" por 12 meses consecutivos, inserida no trabalho social com famílias e territórios realizado pelos serviços socioassistenciais do SUAS e, passado esse período, ter novo registro de não cumprimento pelas redes de saúde e educação, conforme Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portariamds-n-1.058-de-18-de-fevereiro-de-2025-613446937).

Cancelamento

O cancelamento do benefício do Programa Bolsa Família representa a etapa final do ciclo de repercussão decorrente do não cumprimento de condicionalidades.

A primeira repercussão do ano de 2025 por não cumprimento de condicionalidades ocorria no mês de março, com base nos resultados do acompanhamento de saúde do segundo semestre de 2024 e do acompanhamento educacional dos meses de outubro e novembro do mesmo ano, conforme calendário estabelecido na Instrução Normativa do MDS nº 45/2024, de 24 de dezembro de 2024 (<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-45/senarc/mds-de-24-de-dezembro-de-2024-603329617">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-45/senarc/mds-de-24-de-dezembro-de-2024-603329617</a>).

Neste mês de março estava programada a aplicação de todos os efeitos relacionados ao não cumprimento de condicionalidades. Nesse sentido, cabe destacar que ocorreria a primeira aplicação do cancelamento do Programa Bolsa Família por não cumprimento de condicionalidades, seguindo a gradação dos efeitos e as regras de cancelamento, desde a instituição do novo Programa Bolsa Família em março de 2023.

Contudo, devido a problemas operacionais que inviabilizaram a realização dos testes necessários à validação dos cancelamentos, o MDS, em caráter excepcional, optou por suspender a aplicação da etapa de cancelamento do benefício do mês de março, considerando que o processo de cancelamento é o mais complexo e tem a consequência mais grave para as famílias afetadas, o que necessita de testes exaustivos para evitar prejuízos indevidos.

A Portaria nº 1.065 de 18 de março de 2025 regulamentou a não aplicação da repercussão de cancelamento pelo não cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família no mês de março de 2025. O parágrafo único do art. 2º da Portaria prevê que as famílias que teriam o benefício cancelado em março em razão do não cumprimento de condicionalidades terão a suspensão aplicada no lugar do cancelamento.

Dessa maneira, o cancelamento do benefício será efetivado apenas em maio, caso ocorra novo não cumprimento. Essa proposta está fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "c", do Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que prevê a regulamentação da gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, incluindo a possibilidade de não aplicação dos efeitos decorrentes do não cumprimento das condicionalidades por motivos sociais, técnicos ou operacionais, dispensando o registro previsto no art. 41, § 1º dessa Norma.

Os demais efeitos serão normalmente aplicados e deverão ser observados como indicadores de vulnerabilidade e risco social vivenciados pelas famílias beneficiárias, pois são indícios de dificuldade de acesso das famílias beneficiárias aos serviços ofertados pelas áreas de saúde e educação. Esses dados devem ser monitorados e servirem de base para a realização do trabalho social com famílias e territórios pela rede socioassistencial.

De acordo com dados do Sicon, em todo Brasil, no mês de março, 351.311 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família receberam alguma repercussão por não cumprimento das condicionalidades de saúde e ou educação, com exceção do cancelamento como foi dito. Desse total, 209.351 famílias receberam alertas, 76.597 famílias tiveram o benefício bloqueado em março, mas poderão sacar essa parcela em abril, e 65.363 famílias terão a suspensão total ou parcial do benefício nos meses de março e abril de 2025.

No mês de setembro de 2024, no qual também ocorre repercussão por não cumprimento de condicionalidades nas áreas de saúde e educação, o total de famílias que tiveram alguma repercussão no benefício foi igual a 382.899. Lembrando que em setembro de 2024 também não houve cancelamento. Comparando-se os dois períodos, houve uma redução de 8,25% nas repercussões em março de 2025 e esse indicador pode refletir maior acesso das crianças adolescentes e jovens às escolas, e de crianças e mulheres aos serviços de saúde e educação.

Quando apenas o(a) adolescente de 16 e 17 anos está em não cumprimento das condicionalidades, somente o benefício dele(a) – o Benefício Variável Adolescente (BVA) – é afetado na repercussão.

Apesar de não prejudicar os demais benefícios da família, é importante avaliar se esse(a) adolescente abandonou os estudos, porque isso pode refletir uma situação de maior vulnerabilidade e desproteção, além de dificultar a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza na trajetória de vida dele(a). O número total de repercussões relacionados com o BVA (somados os casos de alerta, bloqueio e suspensão) foi igual a 126.244.

É importante evidenciar que as famílias que tiveram repercussão no benefício neste mês de março de 2025 podem apresentar recurso administrativo para a reversão do efeito aplicado, justificando os motivos que levaram ao não cumprimento das condicionalidades. Os recursos devem ser inseridos e avaliados pela coordenação do PBF no Sistema de Condicionalidades — Sicon e, caso sejam deferidos, anulam o efeito aplicado. A data limite para a inserção e avaliação de recursos no Sicon e a ativação da interrupção temporária referentes a esta repercussão é 27 de abril de 2025.

Recomendamos que as coordenações do PBF façam a análise dos motivos de não cumprimento nas agendas de saúde e educação e trabalhem intersetorialmente nas soluções para enfrentar as situações de vulnerabilidade e de desproteções sociais do seu território. O trabalho social é imprescindível no acompanhamento das famílias, pois pode ser determinante no enfrentamento das situações de vulnerabilidade que impedem seus integrantes de acessarem os serviços de saúde e educação.

# **ATENÇÃO**

- Esses dados estão disponíveis no Sicon e estados e municípios podem gerar a lista de famílias e adolescentes que receberam efeito por não cumprimento de condicionalidades no mês de março de 2025, registrar e avaliar os recursos que forem apresentados pelas famílias. O prazo para registro e avaliação de recurso se encerra no dia 27 de abril de 2025.
- Promover o acesso à educação e saúde e mais proteção social às famílias do PBF é um dever do poder público!

#### LEMBRE-SE:

É muito importante que toda a rede de proteção social tenha acesso ao sistema. Nele é possível extrair relatórios de gestão que podem apoiar ações intersetoriais, com vistas a apoiar as famílias.

Ajude a compartilhar as informações dando acesso aos parceiros da saúde e educação ao Sicon!

### Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html.











### Comunicados Via Ofício

Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Sr(a). Letícia Bartholo de Oliveira e Silva Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3° andar CEP 70054-906 – Brasília – DF

## Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custodio Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5° andar, sala 531 CEP 70054-906 – Brasília – DF



### Perdeu algum Informe?

Confira as edições anteriores

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR".

Para receber o boletim, envie mensagem para <u>informebolsaecadastro@mds.gov.br</u> com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

